

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
32ª Sessão Ordinária de
021 OUT/2017

Secretário

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 066/2017-L

DATA DA ENTRADA: 27 de setembro de 2017.

AUTOR: Regina Jean da Silva

ASSUNTO: Institui o Programa "Vizinhança
Solidária" no Município de São Roque.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: 09/11/17 23ª Sessão Ordinária

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

RETIRADO PELO AUTOR
EM 09/11/2017

OBS: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 066/2017-L, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR. ROGÉRIO JEAN DA SILVA

A insegurança experimentada pelo cidadão paulista é uma realidade que não pode ser ignorada. Diversas são as tentativas de redução de crimes, com pouco êxito, notadamente num Estado já tão populoso, que cresce desenfreadamente e com tamanha desigualdade social.

Todavia, uma medida tem sido adotada, de forma ainda tímida, mas com resultados promissores. O objetivo desta proposição é, pois, legitimar e divulgar o já existente Programa Vizinhança Solidária.

Ainda que a Polícia Militar aja com a maior celeridade e eficiência possíveis, nem sempre consegue impedir a prática de delitos. Ademais, o número de policiais é insuficiente para atender toda a população, todas as ocorrências.

Viver em casas ou condomínio com altos muros e sistemas de segurança de última geração não é óbice para a ação dos criminosos cada vez mais audaciosos e organizados. Outrossim, estar protegido na residência não significa estar protegido na rua ou no bairro em que o cidadão reside.

O que podemos fazer é adotar medidas, como a ora proposta, que intimidem as ações dos criminosos. E o apoio do Estado é fundamental para o sucesso e propagação dessas ações.

Aumentar o sentimento de pertencimento do cidadão à sua rua, ao seu bairro, à praça, à escola, enfim ao seu redor, além de estimular o zelo, a troca de informações e solidariedade entre os participantes, terá papel primordial no sucesso do Programa, com a diminuição ou erradicação das ocorrências criminosas. É o que pretendemos com a Proposição em análise.

A criação de um roteiro para implementação do

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Programa, com o apoio do Estado, através da Polícia Militar em conjunto com os moradores e dos CONSEGs, quando o caso, com ampla divulgação, certamente, renderá bons frutos para toda a população.

Importa salientar, outrossim, que a parceria entre a comunidade, através de seus representantes, os CONSEGs e a Polícia Militar, além de aumentar a sensação de segurança do cidadão, tem o condão de coibir atos destemidos dos infratores da lei.

Os próprios moradores que tomarem conhecimento do Programa divulgarão o mesmo para seus vizinhos e amigos, bem como os CONSEGs, que poderão atuar como propagadores e estimuladores do Programa Vizinhança Solidária, corroborando, portanto, com o seu sucesso.

O apoio da Polícia Militar na orientação aos moradores sobre as melhores e mais eficazes medidas preventivas de segurança para sua integridade física bem como à proteção de seu patrimônio são de suma importância para que o Programa Vizinhança Solidária venha a se tornar grande exemplo a nível nacional, e até internacional, de prevenção de crimes, eficácia e rapidez no atendimento policial, e conseqüentemente real punição aos criminosos.

Os esclarecimentos aos moradores, a troca de informações entre os mesmos, as orientações aos vigias, seguranças de prédios, casas e comércios, com o auxílio do Programa Vizinhança Solidária, tem substancial importância para que o Programa Vizinhança Solidária tem substancial importância na redução de crimes e são ações que podem ser desenvolvidas a partir de iniciativas da própria população com auxílio da Polícia Militar, constantemente treinada e sabidamente capacitada para a prevenção e combate ao crime.

A atuação do Estado, em parceria com o particular, na busca por melhores condições de segurança, encontra respaldo no artigo 144 da Constituição Federal, que assim preceitua:

"Art. 144. *A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

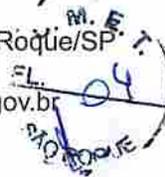


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I.** *polícia federal;*
- II.** *polícia rodoviária federal;*
- III.** *polícia ferroviária federal;*
- IV.** *polícias civis;*
- V.** *polícias militares e corpos de bombeiros*

militares."

Neste diapasão, esta Propositura tem o fito de reconhecer e tornar público o Programa Vizinhança Solidária. Dados mostram que, nos locais onde o Programa Vizinhança Solidária foi implementado, houve considerável e, por vezes, total redução no índice de ocorrências criminosas.

Sem custo adicional para o Estado, que não precisará, como o próprio texto desta Proposição dispõe, onerar o erário, a adoção do Programa na verdade trará mais economia, possibilitando que cumpra seu papel com maior eficiência, uma vez que haverá redução no índice de crimes, como furtos, roubos e latrocínios.

Ainda nesta esteira, ressaltamos que os recursos e equipamentos necessários para a adoção de medidas preventivas inibitórias de infrações serão suportados pelos moradores, maiores interessados e destinatários da segurança pública.

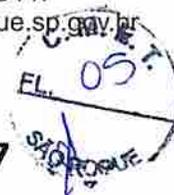
Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 28/09/2017 - 14:57 4907/2017, de 28 de setembro de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 066/2017

De 28 de setembro de 2017.

Institui o Programa "Vizinhança Solidária" no Município de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Roque, o Programa "Vizinhança Solidária".

Art. 2º O Programa, de adesão voluntária pelos moradores de cada rua, bairro ou região contará com orientação, apoio e acompanhamento da Polícia Militar, através de seu Batalhão, Companhia ou outra Unidade responsável pelo policiamento local.

Art. 3º A implementação do Programa "Vizinhança Solidária" será feita pela Polícia Militar e um representante dos moradores que manifestarem interesse no Programa, podendo contar com a participação do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG da região.

Art. 4º A Polícia Militar promoverá reuniões com os moradores e preferirá palestras periódicas para orientações e esclarecimentos sobre ações comunitárias preventivas e medidas de segurança.

Art. 5º Eventuais custos com a aquisição de placas identificadoras, equipamentos de segurança, melhorias ou adequações nos condomínios, casas ou estabelecimentos comerciais serão suportados pelos particulares integrantes do Programa.

Art. 6º O representante dos moradores, ou o CONSEG quando participante, deverá informar a Polícia Militar sobre locais e ho-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



rários de maior incidência de delitos na região para monitoramento e busca de redução dos indicadores criminais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
28 de setembro de 2017.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 28/09/2017 - 14:57 4907/2017
/cmj-

RESERVADO

Exemplar N° _____, de _____ cópias.



www.policiamilitar.sp.gov.br
3empm@policiamilitar.sp.gov.br

SÃO PAULO - SP

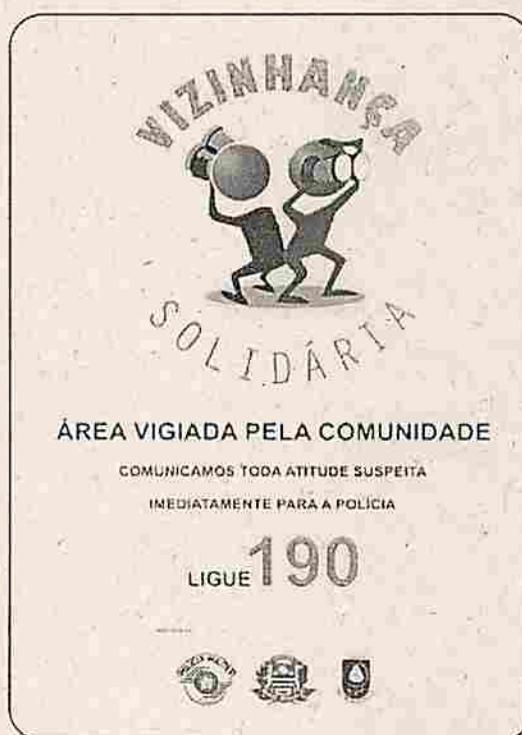
131313JUN13

PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA



ANEXO "B" À DIRETRIZ N° PM3-002/02/13

MODELO DA PLACA DO PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA



Observações:

- 1) A placa do Programa Vizinhança Solidária deverá ser elaborada em acrílico, ou material similar, em tamanho correspondente a uma folha de papel sulfite A5 (tamanho 148X210mm, correspondente a meia folha de sulfite).
- 2) O arquivo eletrônico contendo o *layout* da placa poderá ser adquirido por meio da *home page* da 3ª EM/PM.

LEÔNIDAS PANTALEÃO DE SANTANA
Cel PM Subcomandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana."

RESERVADO

RESERVADO

Exemplar N° _____, de ____ cópias.



www.policiamilitar.sp.gov.br
3empm@policiamilitar.sp.gov.br

SÃO PAULO - SP

131313JUN13

PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA



CH

ANEXO "A" À DIRETRIZ N° PM3-002/02/13

ASSUNTOS A SEREM TRATADOS NAS REUNIÕES DE MOBILIZAÇÃO E PALESTRAS

1. Para a reunião de mobilização e palestra junto à comunidade acerca do Programa Vizinhança Solidária (PVS), é importante, inicialmente:
 - 1.1. esclarecer quem são os profissionais de Segurança Pública e as respectivas competências legais, contextualizando o papel da Polícia Militar nessa seara;
 - 1.2. fazer com que conheçam os problemas relacionados à violência urbana e suas principais ameaças. Neste, em particular, podem ser citados como exemplos de ameaças urbanas os delitos que mais ocorrem na área onde está inserida a comunidade em que se propõe desenvolver o PVS ou os que mais preocupam seus integrantes, bem como os aspectos, comportamentos e ou ambientes que propiciam uma condição favorável à atuação de criminosos. Para tanto, pode ser utilizado como referência o Manual de Autoproteção disponível na *home page* da PMESP na *Internet* – Dicas de Segurança;
 - 1.3. disseminar o conceito de prevenção primária, conscientizando o público presente acerca da necessidade de adoção de uma postura preventiva visando a diminuir a possibilidade de ocorrerem ações criminosas.
2. Sugere-se, ainda, dentre outros tópicos julgados pertinentes e oportunos pelo Cmt da OPM para serem abordados, conforme a característica do público, que o policial militar designado para este mister (Oficial ou Praça) se oriente pelo seguinte roteiro:
 - 2.1. o que é o PVS? (vide subitem "6.1.1." da Dtz);
 - 2.2. por que a comunidade foi selecionada para sua implantação? (vide subitem "6.4.1" e divisões da Dtz);
 - 2.3. o que é prevenção primária? (vide subitem "6.1.6." da Dtz);
 - 2.4. quais as responsabilidades da Polícia Militar no desenvolvimento do PVS? (vide subitem "6.2.3." e divisões da Dtz);
 - 2.5. o que são as visitas comunitárias e como serão realizadas? (vide subitens "6.1.4." e divisões,

RESERVADO

RESERVADO

fl. 2 / C. M. E. T.
FL. 09
SÃO PAULO

- "6.4.2.3.1." e "6.6." e divisões da Dtz);
- 2.6. o que são as visitas solidárias e como serão realizadas? (vide subitens "6.1.5", "6.4.2.3.2." e "6.7." e divisões da Dtz);
- 2.7. quais as responsabilidades da comunidade no desenvolvimento do PVS (vide subitem "6.2.4." e divisões da Dtz);
- 2.8. o que é o tutor e qual o seu papel no desenvolvimento do programa? (vide subitens "6.1.3." e "6.2.4.2." e divisões da Dtz);
- 2.9. qual a função da placa que identifica o PVS e quais os parâmetros para ser afixada nos locais onde o programa é desenvolvido? (vide subitem "6.3." e divisões da Dtz).
3. É de extrema relevância que a comunidade seja esclarecida sobre os seguintes aspectos relativos ao PVS:
- 3.1. o PVS tem por objetivo propor à comunidade a adoção de um conjunto de condutas que permite unir seus integrantes em torno de questões que dizem respeito à segurança pública, propiciando conhecimento suficiente para observar o ambiente que a cerca e ficar atenta a comportamentos que possam afetar a paz local;
- 3.2. o PVS é de adesão voluntária, podendo qualquer pessoa dele participar, observados os critérios estabelecidos nesta Dtz;
- 3.3. a implantação do PVS não pressupõe que a comunidade atendida pelo programa receberá atendimento emergencial diferenciado por parte da Polícia Militar, nem que seus integrantes terão preferência no acesso aos serviços prestados pela Instituição;
- 3.4. assim sendo, toda e qualquer solicitação para atendimento de ocorrência deverá ser realizada pelo telefone de emergência "190".
4. Questões que podem surgir durante a reunião e respectivas respostas:
- 4.1. o que é o PVS?
- Programa Vizinhança Solidária cria a adoção de mecanismos dentro da filosofia de Polícia Comunitária de estímulo à mudança de comportamento dos integrantes de determinadas comunidades, buscando a conscientização de que a solidariedade entre vizinhos, em termos de segurança, pode vir a ser uma ferramenta facilitadora do policiamento preventivo eficiente e eficaz, objetivando reduzir os indicadores criminais.
- 4.2. para que serve o PVS?
- É uma ação da Prevenção Primária e uma ferramenta facilitadora da filosofia de Polícia Comunitária.
- 4.3. o que é prevenção primária?
- É o conjunto de posturas ou iniciativas pessoais adotadas pelo cidadão objetivando minimizar as possibilidades de ser vítima de um crime.

RESERVADO

RESERVADO



4.4. o que é polícia comunitária?

É uma filosofia de policiamento por meio da qual a polícia atua em parceria com a comunidade para melhorar a percepção de segurança, criando uma parceria eficaz visando à prevenção ao crime e à violência.

4.5. qual a importância da prevenção primária?

Seu custo é bem menor e seus efeitos são mais duradouros. A prevenção primária é o primeiro degrau da prevenção da criminalidade, pois depende do cidadão como coprodutor da segurança e, portanto, não está atrelada à ação da polícia.

4.6. por que participar do PVS?

Para reduzir a indiferença social, que predomina principalmente nas grandes cidades, aproximar os vizinhos uns dos outros e, por consequência, resgatar a percepção de segurança em sua comunidade.

4.7. é obrigatória a participação no PVS?

Não existe a obrigação de participar do PVS. O programa é de adesão espontânea e voluntária, contudo a participação é importante para que, por meio de posturas preventivas individuais e coletivas, desenvolva-se o sentimento de pertencimento social e se reduza a indiferença para com o vizinho.

4.8. como estimular os meus vizinhos a participarem do PVS vez que não os conheço?

É justamente neste ponto que o programa se encaixa. A vida nos centros urbanos, especialmente nas grandes cidades, aumentou a indiferença social e, portanto, há uma necessidade de se investir em segurança pública, que deve ser encarada como qualidade de vida e não como um incômodo. Vale lembrar que a Constituição Federal, em seu art. 144, prescreve que a segurança pública, além de um dever do Estado, é também responsabilidade de todos.

4.9. como a Polícia Militar participa do PVS?

Escolhendo os locais para afixação das placas, com base nas ferramentas de inteligência policial e de gestão; promovendo reuniões de mobilização com a comunidade organizada; identificando as lideranças comunitárias e convidando-as a participar do programa; proferindo palestras sobre Prevenção Primária; realizando visitas ao tutor, por meio dos Cartões de Prioridade de Policiamento; monitorando os indicadores criminais da região, etc.

4.10. o que faz o tutor?

É muito simples. Basta usar a criatividade. Tenha, por exemplo, os contatos de seus vizinhos. Conheça suas rotinas. Isto não é se intrometer na via alheia, é ser preventivo. É se importar com o próximo. Comunique qualquer atitude suspeita emergencial para a Polícia Militar, por meio do telefone 190; caso não haja emergência, denuncie por meio do Disque

RESERVADO

RESERVADO



Denúncia 181. Saiba onde fica a unidade da Polícia Militar mais próxima de sua residência de seu local de trabalho e tenha os seus contatos. Participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança.

4.11. o tutor fará o trabalho da Polícia Militar?

Não. A missão de preservar a ordem pública é exclusiva da Polícia Militar, que a realiza por meio do policiamento ostensivo e preventivo.

4.12. como funciona o PVS na prática?

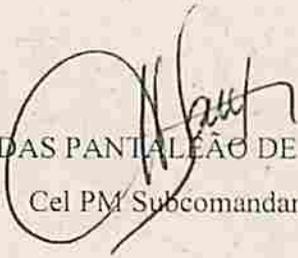
O programa pode ser implantado em ruas de um determinado bairro ou região.

4.13. qual o custo da placa que identifica o PVS?

A placa não tem custo para o tutor, a não ser que haja o interesse dele em ser um patrocinador. A elaboração das placas é iniciativa de patrocínio privado, escolhido entre os parceiros da Polícia Militar e da comunidade.

4.14. como faço para participar do programa no meu bairro?

O programa é de adesão voluntária, portanto basta procurar a Unidade da Polícia Militar mais próxima, diretamente ou por meio do Conselho Comunitário de Segurança de seu bairro ou de alguma outra entidade comunitária.


LEÔNIDAS PANTALEÃO DE SANTANA
Cel PM Subcomandante

RESERVADO

Exemplar N° _____ de _____ cópias.



SÃO PAULO - SP

131313JUN13

PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA

www.policiamilitar.sp.gov.br
3empm@policiamilitar.sp.gov.br

DIRETRIZ N° PM3-002/02/13

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Diretriz n° PM3-008/02/06, de 01AGO06 – Normas para o Sistema Operacional de Policiamento PM (NORSOP);
- 1.2. Diretriz n° PM2-001/91/07, de 27JUN07 – Plano de Policiamento Inteligente (PPI);
- 1.3. Portaria do Cmt G n° PM3-002/02/10, de 19AGO10, publicada no DOE n° 163, de 27AGO10, e Ordem de Serviço n° PM3-010/02/10-Circular, de 27AGO10 - Relatório sobre Averiguação de Incidente Administrativo (RAIA).

2. FINALIDADE

Regular o desenvolvimento do Programa Vizinhança Solidária (PVS) pelas OPM territoriais em todo Estado de São Paulo.

3. SITUAÇÃO

- 3.1. a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é um sistema que tende a ser mais eficiente quando, além de contar com maior interação de todos os órgãos que o integram, passa a dispor também da efetiva colaboração da sociedade, que deve ser estimulada a participar do processo de formação de ideias e propostas para propiciar mecanismos voltados ao controle e ou redução dos indicadores criminais, diminuindo a violência, sobretudo no que tange à perda de vidas e prejuízo aos bens, melhorando os níveis de preservação da ordem pública e, conseqüentemente, estimulando níveis de excelência de qualidade de vida;
- 3.2. nesse contexto, muitos gestores policial-militares têm mobilizado esforços em conjunto com determinados setores da comunidade para otimizar condutas e procedimentos referentes à segurança individual e coletiva. Dentre essas medidas de prevenção, destaca-se o monitoramento de pessoas estranhas ao ambiente com vistas a dissuadir ações que possam atentar contra a ordem pública local;

RESERVADO

RESERVADO

fl. 26. M. E. T.
FL. 33
P. 10

- 3.3. paralelamente, por iniciativa, muitas das vezes, das próprias comunidades, são realizadas palestras e encontros, onde a Polícia Militar é comumente convidada a participar, para discutir rotinas e procedimentos de segurança, em conformidade com a lei e com as peculiaridades locais, além de alternativas viabilizadas pela intensificação e rápido acionamento do policiamento local;
- 3.4. com resultados pertinentes e adequados ao contexto da segurança pública estadual, alguns desses programas, em especial os desenvolvidos no bairro Itaim Bibi, na Capital paulista, e no município de Santo André, motivaram a designação de grupo de trabalho destinado a sistematizar o trabalho conjunto de vigilância desenvolvido pela Polícia Militar e comunidades em geral;
- 3.5. assim sendo, visando a estimular atitudes positivas na busca da valorização da prevenção primária no contexto da violência urbana, mediante a adoção de posturas individuais e coletivas em prol da otimização da percepção de segurança das pessoas e ambientes, pretende-se ampliar a comunhão de esforços por meio do PVS para todo o Estado de São Paulo.

4. OBJETIVOS

- 4.1. fornecer aos Cmt de OPM territoriais subsídios que lhes permitam a aproximação com integrantes de determinada comunidade para:
 - 4.1.1. conscientizá-los sobre a importância da realização conjunta de ações de prevenção primária em benefício da segurança pública local;
 - 4.1.2. instruí-los acerca das medidas básicas de segurança pessoal e comunitária que podem ser adotadas visando a dissuadir a prática de ações delituosas e reduzir os índices criminais;
 - 4.1.3. mobilizá-los a adotar posturas e realizar ações de segurança que favoreçam a aproximação entre vizinhos para que desenvolvam o sentimento de pertencimento social, aumentem a percepção de segurança e melhorem a qualidade de vida.
- 4.2. intensificar a integração do policiamento ostensivo com a comunidade, objetivo intrínseco da Polícia Comunitária.

5. MISSÃO

As OPM territoriais poderão implementar o PVS, conforme os termos desta Dtz, sem prejuízo das atividades específicas dos Programas de Policiamento.

6. EXECUÇÃO

- 6.1. Conceitos:

RESERVADO

7

RESERVADO

N. S. M. E. T.
FL. 34
13/08/2011

6.1.1. PVS

Consiste num conjunto de medidas destinadas a estimular os integrantes de determinada comunidade à mudança de comportamento diante de fatos ou condutas que possam afetar a ordem pública da localidade onde vivem, trabalham ou estudam, conscientizando-os de sua importância e responsabilidade nos assuntos relacionados à segurança pessoal e coletiva e mobilizando-os a realizar ações de prevenção primária na preservação da ordem pública.

6.1.2. Vizinhança solidária

Grupo de pessoas que internalizaram a necessidade de reduzir a intolerância social, aproximar os vizinhos um dos outros e resgatar a percepção de segurança, por meio de posturas preventivas individuais e coletivas, materializadas na expansão da vigilância para o contexto do grupo, desenvolvendo o sentimento de pertencimento social e dissipando a indiferença para com o próximo.

6.1.3. Tutor

É o cidadão local, tido como líder comunitário na vizinhança solidária, que será instruído pela Polícia Militar acerca do conceito de prevenção primária e das ações a ela correspondentes, de modo a permitir que ele possa atuar preventivamente diante de fatos ou condutas relacionadas à segurança pública e incentivar os demais vizinhos a assim agirem.

6.1.4. Visita comunitária

6.1.4.1. consiste no contato periódico de policial militar do Programa de Policiamento Comunitário com os integrantes da comunidade, com a finalidade de estreitar relações e criar vínculos de confiança mútua, permitindo que a Instituição conheça os reais problemas de segurança pública que os afligem e adote as providências cabíveis visando a solucioná-los;

6.1.4.2. para fins desta Dtz, objetivando favorecer o sucesso do PVS, a visita comunitária poderá ser realizada por meio de qualquer Programa de Policiamento instituído pela Polícia Militar.

6.1.5. Visita solidária

Consiste no contato de policial militar com vítima de ocorrência policial, previamente analisada e triada pelo Cmt de OPM, visando a demonstrar conhecimento do fato e solidariedade frente ao ocorrido, esclarecendo os esforços que a Polícia Militar envidará para manter a segurança pública na região onde o delito ocorreu e orientando acerca das medidas de prevenção primária que poderão ser adotadas a partir de então.

RESERVADO

R

RESERVADO



6.1.6. **Prevenção primária**

Conjunto de ações destinadas a evitar ou reduzir a ocorrência e a intensidade de infrações penais e perturbações da ordem, por meio da identificação, avaliação, remoção ou redução das condições propícias ou fatores precursores, visando minimizar o dano à vida e à integridade física da pessoa humana, à propriedade e ao ambiente (*Adaptação do conceito de "Prevenção de Desastre" do "Glossário de Defesa Civil, Estudos de Riscos e Medicina de Desastres", de Castro, Antonio L. C.; 2ª edição, 1998; Ministério do Planejamento e Orçamento*).

6.2. Princípios Gerais de Execução:

6.2.1. o PVS pode ser implantado em qualquer comunidade, independentemente das peculiaridades socioeconômicas que a caracterizam (bairro ou rua residencial, condominial, comercial, bancária, industrial, rural, etc.), sendo necessária, dentre outros fatores, a predisposição das pessoas que lá vivem/frequentam em realizar ações conjuntas e organizadas de prevenção primária naquela localidade;

6.2.2. o PVS é de adesão voluntária, podendo qualquer pessoa dele participar, observados os critérios estabelecidos na presente Dtz;

6.2.3. **as responsabilidades da Polícia Militar no PVS são as seguintes:**

6.2.3.1. contatar os integrantes da comunidade (no local indicado para a implantação do programa) ou representantes das entidades comunitárias (CONSEG, associações de bairros, comerciais, etc.), visando a propor a implantação do programa;

6.2.3.2. realizar palestras de:

6.2.3.2.1. conscientização sobre a importância da realização conjunta de ações de prevenção primária em benefício da segurança pública local (vide Anexo "A");

6.2.3.2.2. instrução/orientação acerca das medidas básicas de segurança pessoal e comunitária que podem ser adotadas objetivando dissuadir a prática de ações delituosas e reduzir os índices criminais (vide Manual de Autoproteção disponível na *home page* da PMESP na *Internet* – Dicas de Segurança).

6.2.3.3. realizar, por meio dos Programas de Policiamento, as visitas comunitárias e solidárias.

6.2.4. **as responsabilidades da comunidade no PVS são as seguintes:**

6.2.4.1. organizar-se visando à mobilização de seus integrantes para a implementação das medidas relativas ao PVS estabelecidas nesta Dtz;

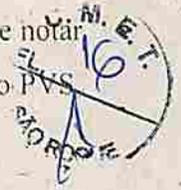
6.2.4.2. definir o tutor dentre os integrantes da comunidade, o qual possuirá a atribuição de:

6.2.4.2.1. participar das reuniões do CONSEG local, onde houver;

6.2.4.2.2. mobilizar sua vizinhança para participar ativamente do PVS e realizar ações de prevenção primária;

RESERVADO

- 6.2.4.2.3. acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência "190", sempre que notar a presença de pessoas em atitudes suspeitas na localidade onde é desenvolvido o PVS, bem como incentivar seus vizinhos a agirem da mesma maneira;
- 6.2.4.2.4. zelar pela manutenção das placas de identificação do PVS.
- 6.2.4.3. custear, para uso próprio, eventuais aquisições de equipamentos de segurança, de comunicação ou aplicativos de rede social de segurança;
- 6.2.4.4. custear a elaboração, a fixação e a manutenção das placas do PVS (vide subitem "6.3." e divisões e Anexo "B") nos locais onde o programa é desenvolvido.



6.3. Materialização do PVS:

- 6.3.1. o PVS será identificado por meio de uma placa em acrílico, ou material similar, custeada integralmente pela iniciativa privada, refletindo a parceria entre a OPM local e entidades comunitárias, conforme modelo constante do Anexo "B" desta Dtz;
- 6.3.2. ressalta-se que a placa do PVS é tão somente um símbolo, e que o programa é uma ferramenta facilitadora da filosofia de Polícia Comunitária que, por ser uma filosofia e estratégia institucional, transcende o Programa de Policiamento Comunitário;
- 6.3.3. a placa do PVS será afixada em locais de fácil visualização, preferencialmente em postes de iluminação (nos municípios em que é permitido) ou na entrada de propriedades particulares;
- 6.3.4. as placas do programa não devem ser confeccionadas e nem afixadas sem obedecer aos critérios da estratégia do policiamento, vez que estão atreladas a uma visitação por parte da OPM local, seja por meio de visitas (comunitárias e solidárias), seja por meio do Cartão de Prioridade de Patrulhamento (CPP);
- 6.3.5. a fixação dessa placa em propriedade privada deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.3.5.1. atender a legislação municipal e estadual;
- 6.3.5.2. ser o local de fácil visualização;
- 6.3.5.3. participar, o proprietário do imóvel, de reuniões comunitárias.
- 6.3.6. nos municípios em que há legislação específica acerca da fixação de placas, cujas regras restrinjam seu uso ou não recebem o modelo instituído pela presente Dtz, pode-se promover tratativas junto ao Poder Público municipal visando à realização de convênio para regularizar a utilização da placa do PVS.

6.4. Desenvolvimento do PVS:

- 6.4.1. as OPM territoriais, poderão desenvolver o PVS, considerando, preliminarmente, dentre outros, a **presença concomitante dos seguintes fatores** que indiquem a sua implantação:
- 6.4.1.1. locais (bairros, logradouros, ruas, etc.) que se destacam na área da OPM devido aos índices criminais que apresentam;

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

RESERVADO



- 6.4.1.2. entidades comunitárias, cujos integrantes se mostrem dispostos a mobilizar as pessoas que frequentam a comunidade onde atuam (residem, trabalham, estudam) a participarem do PVS;
- 6.4.1.3. pessoas interessadas em participar do PVS.
- 6.4.2. detectados esses fatores, o Cmt da OPM deverá utilizar as ferramentas de inteligência policial (INFOCRIM, COPOM ON-LINE, SIOPM, FOTOCRIM, etc.) para **identificar as AISP**, cujos bairros, logradouros, ruas, etc., possuam características que indiquem serem os mais propícios para implantar o PVS e, na sequência, **seguir as seguintes fases de implantação:**
- 6.4.2.1. 1ª Fase – reuniões de mobilização e palestras:
- 6.4.2.1.1. destinadas a mobilizar e reunir integrantes da comunidade e representantes das entidades comunitárias, a fim de:
- 6.4.2.1.1.1. identificar suas lideranças e aproximar os vizinhos um dos outros;
- 6.4.2.1.1.2. realizar palestras de sensibilização sobre ações de prevenção primária, reforçando a ideia de que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos (art. 144 da CF/88);
- 6.4.2.1.1.3. resgatar a percepção de segurança a partir da adoção de posturas preventivas de segurança individual e coletiva, desenvolvendo-se o sentimento de pertencimento social;
- 6.4.2.1.1.4. fazer emergir um tutor que zelará pelas placas que identificam a participação da comunidade no PVS.
- 6.4.2.1.2. podem ser realizadas em qualquer local que possua estrutura condizente com o público participante, sugerindo-se que ao menos a primeira delas seja executada no local onde são realizadas as reuniões de CONSEG, enaltecendo assim a importância da participação dessa entidade no desenvolvimento do programa.
- 6.4.2.2. 2ª Fase – implantação nos logradouros – o Cmt da OPM, com base nas ferramentas de inteligência policial e de gestão, indicará os locais mais apropriados para a fixação das placas indicativas do PVS (vide subitem “6.3.3.”), o que não impede o tutor da localidade de adquiri-las espontaneamente;
- 6.4.2.3. 3ª Fase – manutenção e mensuração do PVS – esta fase sobrepõe-se às demais e consiste:
- 6.4.2.3.1. na inserção do tutor no programa de visitas comunitárias realizadas por meio dos Programas de Policiamento desenvolvidos pela OPM (vide subitem “6.1.4.2.”) e ou nos Cartões de Prioridade de Patrulhamento (CPP), de forma que, periodicamente, com ele se mantenha um contato (cidadão e policial militar);

RESERVADO

3

RESERVADO



- 6.4.2.3.2. na realização de visitas solidárias, quando do registro de ocorrência policial na comunidade onde se desenvolve o PVS, envolvendo pessoa que vive/frequenta aquela localidade (vide subitens “6.1.5.” e “6.7.” e divisões);
- 6.4.2.3.3. na realização de ciclo de palestras acerca da valorização da prevenção primária no contexto da violência urbana;
- 6.4.2.3.4. no monitoramento dos reflexos das ações levadas a efeito em decorrência do desenvolvimento do PVS, especialmente:
 - 6.4.2.3.4.1. no comportamento das pessoas participantes do programa, mormente quanto ao grau de envolvimento delas nas questões que afetam a percepção de segurança e nas expectativas que manifestam com relação ao apoio da Polícia Militar por ocasião da implantação do programa;
 - 6.4.2.3.4.2. nas estatísticas criminais dos logradouros onde o programa foi implantado e na migração desses delitos para outros locais da OPM (identificação de novas AISP).

6.5. Assuntos a serem tratados nas reuniões de mobilização e palestras:

Os assuntos a serem tratados nas reuniões de mobilização e palestras estão descritos no Anexo “A” desta Dtz;

6.6. Visita comunitária na promoção do PVS:

- 6.6.1. a visita comunitária visando a promover o PVS (vide subitem “6.1.4.2.”) será realizada ao tutor do PVS (vide subitem “6.4.2.3.1.”) com a finalidade precípua de:
 - 6.6.1.1. demonstrar aos integrantes da comunidade atendida pelo PVS e ao respectivo tutor o compromisso da Instituição com os propósitos do programa;
 - 6.6.1.2. realçar a importância do tutor no sucesso do PVS em sua comunidade, fornecendo-lhe a motivação necessária para continuar a desempenhar com afinco suas atribuições.
- 6.6.2. sempre que entender conveniente, o Cmt da OPM providenciará para que, ao término da visita, o tutor receba material impresso com conteúdo institucional (vide subitem “6.12.3.2.”).

6.7. Visita solidária:

- 6.7.1. a visita solidária poderá ser executada por policial militar de qualquer um dos Programas de Policiamento instituídos pela Polícia Militar e será realizada à pessoa relacionada à comunidade onde é desenvolvido o PVS e que tenha sido vítima de ocorrência policial registrada naquela localidade;
- 6.7.2. sugere-se, contudo, que a guarnição designada para esse mister seja a mesma rotineiramente escalada no subsetor onde se deu a ocorrência;
- 6.7.3. para que a visita solidária cause o efeito desejado, é importante que ela seja realizada num período não superior a 2 (dois) dias da data do ocorrido;

RESERVADO

RESERVADO

f. 8

6.7.4. o Cmt da OPM poderá determinar a visita solidária com base nos seguintes parâmetros:
dentre outros julgados pertinentes:

6.7.4.1. tipo ou gravidade da ocorrência em que se envolveu a vítima;

6.7.4.2. incidência criminal na área onde o fato ocorreu.

6.7.5. os policiais militares incumbidos da visita deverão:

6.7.5.1. preliminarmente, tomar conhecimento acerca dos dados das pessoas e das circunstâncias que envolveram a ocorrência;

6.7.5.2. ao término da visita, dentre outras medidas determinadas pelo Cmt da OPM, entregar à vítima material impresso com conteúdo institucional, específico do PVS (vide subitem "6.12.3.2.").

6.8. Efetivo, regime de trabalho e horário de serviço:

6.8.1. o PVS poderá ser implantado por meio de qualquer Programa de Policiamento, podendo ser designado o efetivo do Programa de Policiamento Comunitário para a realização das visitas comunitárias e solidárias, sendo ideal, dentro da filosofia de Polícia Comunitária, que não se restrinja a atuação desse efetivo às ações inerentes ao programa regulado por esta Dtz;

6.8.2. para a realização das palestras, sugere-se a designação de policiais militares, Oficiais ou Praças, com conhecimento do assunto e que tenham desenvoltura para falar em público e que possam ser os multiplicadores do programa.

6.9. Atendimento de ocorrências nos logradouros onde se desenvolve o PVS:

6.9.1. **a implantação do PVS não pressupõe que a comunidade atendida pelo programa receberá atendimento emergencial diferenciado por parte da Polícia Militar, nem que seus integrantes terão preferência no acesso aos serviços prestados pela Instituição;**

6.9.2. nesse sentido, toda e qualquer solicitação para atendimento de ocorrência deverá ser realizada pelo telefone de emergência "190".

6.10. Responsabilidade gerencial:

6.10.1. os Cmt Cia PM territoriais detêm a responsabilidade gerencial sobre o PVS instituído pela Polícia Militar, incumbindo a eles relatar à Diretoria de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos (DPCDH), via canal de comando, dentre outras informações julgadas oportunas, os resultados:

6.10.1.1. dos contatos realizados com os integrantes das comunidades selecionadas para a implantação do PVS;

6.10.1.2. das reuniões de mobilização e das palestras realizadas em sua subárea;

6.10.1.3. das ações de implantação propriamente dita do programa;

6.10.1.4. das medidas de manutenção e mensuração do programa.

RESERVADO

RESERVADO



6.11. Medidas importantes para o sucesso do PVS:

- 6.11.1. pronto atendimento às solicitações emanadas da comunidade visando a demonstrar o comprometimento da Polícia Militar com o sucesso do programa;
- 6.11.2. cadastro de todos os tutores e voluntários que possam contribuir com a multiplicação das ações de prevenção primária e monitoramento da comunidade onde é desenvolvido o PVS;
- 6.11.3. visitas periódicas e sistematizadas ao tutor, voluntários, moradores e comerciantes da localidade onde é desenvolvido o programa, especialmente aos que foram vítimas de ações criminosas;
- 6.11.4. divulgação na mídia local acerca das ações contempladas pelo PVS, bem como o desenvolvimento de campanhas preventivas e educativas que busquem o engajamento da comunidade na realização das ações de prevenção primária;
- 6.11.5. envolvimento de outros órgãos públicos, especialmente nas ações que lhes cabem com relação à realização e manutenção de obras de saneamento, cujas deficiências podem ensejar a elaboração do RAIA (referência "3");
- 6.11.6. envolvimento, onde couber, de OPM ambientais, rodoviárias e de bombeiro.

6.12. Atribuições Particulares:

6.12.1. **Coord Op**

Acompanhar, mantendo o Subcm PM informado, o desenvolvimento do PVS, avaliando seus reflexos na estratégia de emprego operacional da Instituição.

6.12.2. **CIPM**

Disponibilizar, quando solicitado, subsídios necessários à análise dos reflexos das ações realizadas pelo PVS nas OPM que o desenvolvem.

6.12.3. **CComSoc**

6.12.3.1. elaborar as estratégias necessárias para promover a divulgação das ações vinculadas ao PVS, por meio de Plano de Comunicação específico para os diversos meios midiáticos;

6.12.3.2. criar material impresso específico do PVS a ser distribuído pelas OPM por ocasião das visitas solidária e comunitária (vide subitens "6.6.2." e "6.7.5.2.").

6.12.4. **3ª EM/PM**

Examinar eventuais sugestões de alterações na presente Dtz, assessorando o Cmdo G na deliberação acerca da necessidade de ajustes a serem procedidos.

6.12.5. **DPCDH**

6.12.5.1. receber as informações das OPM sobre as ações realizadas visando à implantação e o desenvolvimento do PVS e monitorar, mantendo o Coord Op PM informado, seus reflexos na execução do policiamento comunitário;

RESERVADO

RESERVADO

f. 10

- 6.12.5.2. manter relação detalhada e atualizada das OPM que desenvolvem o programa, remetendo-a ao Coord Op PM quando solicitado;
- 6.12.5.3. manter atualizado os dados recebidos acerca das informações oriundas do desenvolvimento do PVS, mormente com relação:
 - 6.12.5.3.1. aos locais atendidos pelo programa;
 - 6.12.5.3.2. a identificação dos respectivos tutores;
 - 6.12.5.3.3. ao Cmt da OPM que desenvolve o programa;
 - 6.12.5.3.4. à estatística criminal dos locais atendidos pelo programa.

6.12.6. **DEC**

Estabelecer, em comunhão com a DPCDH, a prática pedagógica julgada mais adequada voltada à instrução e treinamento dos policiais militares acerca das atividades a serem desenvolvidas pelo PVS.

6.12.7. **CPC, CPM e CPI**

- 6.12.7.1. receber as informações das OPM subordinadas sobre as ações realizadas visando à implantação e o desenvolvimento do PVS, encaminhando-as à DPCDH para controle e acompanhamento do programa;
- 6.12.7.2. monitorar o desenvolvimento do PVS em sua região de comando, acompanhando os reflexos de suas ações no emprego operacional dos efetivos subordinados e nas estatísticas criminais das localidades onde foram implantadas, informando à DPCDH quando solicitado.

6.12.8. **OPM territorial em cujo território de atuação será desenvolvido o PVS**

- 6.12.8.1. incluir nos CPP das viaturas os locais onde se desenvolve o PVS, a fim de demonstrar à comunidade o compromisso da Instituição com os objetivos do programa;
- 6.12.8.2. reunir-se, a cada 6 (seis) meses (2ª quinzena de junho e dezembro), com tutores e representantes das entidades apoiadoras do PVS, visando à avaliação e aperfeiçoamento das ações realizadas, encaminhando-se, via canal de comando, relatório circunstanciado a respeito ao respectivo G Cmdo para posterior envio à DPCDH.

6.13. **Prescrições diversas:**

- 6.13.1. a decisão favorável ou não à implantação do Programa Vizinhança Solidária, mesmo em face da espontaneidade de integrantes da comunidade, deve obedecer a critérios eminentemente técnicos e isentos de influências político-partidárias;
- 6.13.2. as OPM que decidirem implantar o PVS deverão atuar de modo a:
 - 6.13.2.1. estimular e maximizar o envolvimento dos CONSEG, Associações de Bairro e outras entidades comunitárias visando propiciar e ou reforçar a interface Polícia Militar, lideranças locais e outros órgãos para a resolução dos problemas comunitários;

RESERVADO

RESERVADO

fl. 1



- 6.13.2.2. racionalizar os meios e integrar os esforços para aumentar a percepção de segurança da comunidade, ressaltando que o comprometimento das lideranças locais e o apoio da população criam um ambiente de colaboração e respeito mútuos que fornece subsídios para o emprego mais eficiente do policiamento ostensivo, o qual, por sua vez, reflete no sucesso da prevenção criminal.
- 6.13.3. as Unidades que desenvolvem programas semelhantes ao previsto nesta Dtz devem adotar as medidas necessárias para o perfeito alinhamento e adequação com o modelo ora instituído, desde que tal procedimento não prejudique os vínculos de confiança desenvolvidos e os resultados alcançados, devendo tal situação ser comunicada ao escalão superior;
- 6.13.4. a contar da edição desta norma, o Cmt Pol Cap, Cmt Pol Metropol e os Cmt Pol Int deverão, **no prazo de 30 dias**, encaminhar à DPCDH relatório circunstanciado acerca dos municípios e OPM subordinadas que executam o PVS ou programa semelhante.

BENEDITO ROBERTO MEIRA
Cel PM Comandante-Geral

- ANEXO:** A) Assuntos a Serem Tratados nas Reuniões de Mobilização e Palestras;
B) Modelo e Dimensões da Placa do Programa Vizinhança Solidária.

DISTRIBUIÇÃO:

Subcmt PM, Ch Gab Cmt G, Subch EM/PM e Correg PM (p/ conhecimento).....	01
CIPM, CComSoc, Coord Op PM (cada).....	01
C Mil e APMTJ (p/ conhecimento)	01
3ª EM/PM e DPCDH (cada)	01
1ª EM/PM, 2ª EM/PM, 4ª EM/PM, 5ª EM/PM e 6ª EM/PM (p/ conhecimento)	01
DEC, DTel, DFP, DP, DL e DS (p/ conhecimento)	01
CPC, CPM e CPI-1 a 10 (cada)	01
CPTran, CCB, CPRv, CPAmb, CPChq e GRPAe (p/ conhecimento)	01
Total	40

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

FL. 23
SÃO ROQUE

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em 09 NOV 2017	

REQUERIMENTO Nº 227/2017

Requer a retirada dos Projetos de Lei nº 056/2017- L e nº 066/2017-L

Excelentíssimo Senhor Presidente,


José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Rogério Jean da Silva REQUER, nos termos do §3º do artigo 189 do Regimento Interno, a retirada, e posterior arquivamento dos Projetos de Lei nºs 056/2017-L e 066/2017-L, ambos de sua autoria.

Nestes termos

Pede e aguarda deferimento.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 6 de novembro de 2017


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 06/11/2017 - 11:39 5862/2017